



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1167/2006, DE 03 DE MAIO DE 2006.

**ALTERA O ARTIGO 3º. DO
CAPITULO II DA LEI MUNICIPAL
Nº. 773/2002, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 3º. do Capítulo II, da Lei Municipal nº. 773/2002, o qual passa a ter a seguinte redação:

CAPITULO II

DOS QUADROS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SEÇÃO I

DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Artigo 3º - O quadro dos cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:

| DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL | Nº. DE CARGOS EXISTENTES | Nº. DE CARGOS NOVOS | Nº. DE VAGAS | TOTAL DE CARGOS | PADRÃO DE VENCIMENTO |
|------------------------------------|--------------------------|---------------------|--------------|-----------------|----------------------|
| Almoxarife | 1 | 0 | 0 | 1 | 9 |
| Assistente Social | 3 | 3 | 5 | 6 | 15 |
| Auxiliar Administrativo | 48 | 12 | 26 | 60 | 5 |
| Auxiliar de Enfermagem | 43 | 0 | 21 | 43 | 9 |
| Auxiliar de Higiene Bucal | 10 | 0 | 3 | 10 | 9 |
| Auxiliar de Laboratório | 6 | 0 | 4 | 6 | 9 |
| Auxiliar de Máquinas e Veículos | 3 | 0 | 2 | 3 | 6 |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

| | | | | | |
|----------------------------------|----|----|----|----|----|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 57 | 0 | 29 | 57 | 1 |
| Atendente de Biblioteca | 5 | 0 | 4 | 5 | 9 |
| Bioquímico | 4 | 1 | 2 | 5 | 15 |
| Borracheiro | 3 | 0 | 2 | 3 | 6 |
| Cozinheiro | 0 | 5 | 5 | 5 | 3 |
| Dentista / 20 horas | 8 | 0 | 3 | 8 | 12 |
| Eletricista | 0 | 2 | 2 | 2 | 11 |
| Enfermeiro | 8 | 0 | 3 | 8 | 15 |
| Engenheiro Civil | 2 | 0 | 0 | 2 | 15 |
| Engenheiro Sanitarista | 0 | 1 | 1 | 1 | 15 |
| Farmacêutico | 0 | 1 | 1 | 1 | 15 |
| Fiscal | 6 | 6 | 7 | 12 | 9 |
| Fisioterapeuta / 20 horas | 4 | 2 | 2 | 6 | 12 |
| Fonoaudiólogo / 20 horas | 2 | 0 | 0 | 2 | 12 |
| Fonoaudiólogo | 2 | 3 | 4 | 5 | 15 |
| Gari | 20 | 7 | 10 | 27 | 2 |
| Lubrificador | 2 | 0 | 1 | 2 | 6 |
| Médico Veterinário /20 hs | 2 | 0 | 2 | 2 | 12 |
| Médico Veterinário | 0 | 1 | 1 | 1 | 15 |
| Merendeira | 35 | 0 | 24 | 35 | 3 |
| Motorista | 42 | 11 | 20 | 53 | 7 |
| Mecânico | 5 | 0 | 2 | 5 | 11 |
| Mestre de Obras | 6 | 0 | 6 | 6 | 11 |
| Nutricionista | 2 | 0 | 1 | 2 | 15 |
| Operário | 43 | 0 | 33 | 43 | 2 |
| Operador de Máquinas | 21 | 0 | 8 | 21 | 10 |
| Oficial Administrativo | 25 | 5 | 11 | 30 | 9 |
| Pedreiro | 10 | 0 | 9 | 10 | 9 |
| Psicólogo / 20 horas | 5 | 0 | 3 | 5 | 12 |
| Psicólogo | 4 | 0 | 2 | 4 | 15 |
| Técnico Agrícola | 2 | 0 | 0 | 2 | 11 |
| Técnico Agrimensor | 1 | 0 | 1 | 1 | 11 |
| Técnico em Edificação | 0 | 1 | 1 | 1 | 11 |
| Técnico em Enfermagem | 0 | 30 | 30 | 30 | 11 |
| Técnico em Higiene Dental | 3 | 2 | 4 | 5 | 11 |
| Técnico em Informática | 0 | 4 | 4 | 4 | 11 |
| Técnico em Raio X | 3 | 0 | 3 | 3 | 11 |
| Técnico em Segurança do Trabalho | 0 | 1 | 1 | 1 | 11 |
| Tecnólogo de Alimentos | 0 | 1 | 1 | 1 | 13 |
| Telefonista | 15 | 0 | 11 | 15 | 1 |
| Vigia | 15 | 0 | 6 | 15 | 1 |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

| PADRÃO | COEFICIENTES SEGUNDA A CLASSE | | | | | | | |
|--------|-------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|
| | A | B | C | D | E | F | G | H |
| 01 | 2,8 | 2,9 | 3,0 | 3,1 | 3,2 | 3,3 | 3,4 | 3,5 |
| 02 | 3,0 | 3,1 | 3,2 | 3,3 | 3,4 | 3,5 | 3,6 | 3,7 |
| 03 | 3,1 | 3,2 | 3,3 | 3,4 | 3,5 | 3,6 | 3,7 | 3,8 |
| 04 | 3,5 | 3,6 | 3,7 | 3,8 | 3,9 | 4,0 | 4,1 | 4,2 |
| 05 | 3,9 | 4,0 | 4,1 | 4,2 | 4,3 | 4,4 | 4,5 | 4,6 |
| 06 | 4,0 | 4,1 | 4,2 | 4,3 | 4,4 | 4,5 | 4,6 | 4,7 |
| 07 | 4,4 | 4,5 | 4,6 | 4,7 | 4,8 | 4,9 | 5,0 | 5,1 |
| 08 | 4,5 | 4,6 | 4,7 | 4,8 | 4,9 | 5,0 | 5,1 | 5,2 |
| 09 | 5,0 | 5,1 | 5,2 | 5,3 | 5,4 | 5,5 | 5,6 | 5,7 |
| 10 | 5,5 | 5,6 | 5,7 | 5,8 | 5,9 | 6,0 | 6,1 | 6,2 |
| 11 | 6,0 | 6,1 | 6,2 | 6,3 | 6,4 | 6,5 | 6,6 | 6,7 |
| 12 | 7,0 | 7,1 | 7,2 | 7,3 | 7,4 | 7,5 | 7,6 | 7,7 |
| 13 | 8,0 | 8,1 | 8,2 | 8,3 | 8,4 | 8,5 | 8,6 | 8,7 |
| 14 | 11,0 | 11,1 | 11,2 | 11,3 | 11,4 | 11,5 | 11,6 | 11,7 |
| 15 | 14,0 | 14,1 | 14,2 | 14,3 | 14,4 | 14,5 | 14,6 | 14,7 |

Artigo 2º - Fica mantido a carga horária dos cargos referente ao anexo I, da Lei Municipal nº. 1057/2005.

Artigo 3º - Para efeito da presente Lei entende-se como competências e especificações dos cargos criados a síntese das funções dispostas no anexo II, que passa a ser parte integrante desta.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 03 de maio de 2006.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Lei nº. 1167/2006.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com
afixação no local de costume. Data Supra.

**MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

ANEXO
COZINHEIRO

PADRÃO: 03

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Separa o material a ser utilizado na alimentação, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes, para facilitar sua manipulação.
- Prepara os alimentos cortando-os, amassando-os ou triturando-os e temperando-os, para garantir a forma e o sabor adequados a cada prato ou para seguir uma receita.
- Acondiciona os alimentos em panelas, fôrmas ou outros recipientes, untando-os com óleo, ou manteiga, para possibilitar o cozimento.
- Executa tarefas inerentes ao preparo e distribuição de refeições, relacionando alimentos, para atender ao programa alimentar dos estabelecimentos municipais em que atua.
- Realiza limpeza das louças, equipamentos e instalações, arrumando tudo nos seus devidos lugares, para assegurar condições de higiene e boa aparência ao ambiente.
- Zela pela limpeza dos materiais e do estabelecimento para assegurar condições ideais de higiene do ambiente e garantir a saúde.
- Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental

b) Habilitação: Experiência comprovada no exercício da profissão e/ou cursos na área de atuação.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

ELETRICISTA

PADRÃO: 11

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Estuda o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ou esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas.
- Executa trabalhos rotineiros de eletricitista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis ou disjuntores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica.
- Executa o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação.
- Efetua a ligação de fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e materiais isolantes, testando posteriormente a ligação, para completar o serviço de instalação.
- Testa a instalação, fazendo-a funcionar, para comprovar a exatidão do trabalho executado; testa circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas, substitui ou repara, para devolver a instalação elétrica condições normais de funcionamento.
- Promove a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, disjuntores, alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia.
- Realiza a manutenção e instalação de ornamentos de ruas, festas, desfiles e outras solenidades programadas pela organização, montando as luminárias e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados.
- Executa a manutenção corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento.
- Supervisiona as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança.
- Promove a instalação, reparo e substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia elétrica.
- Mantém controle dos objetos como ferramentas e materiais em estoque pertencentes à área elétrica, zelando pela sua conservação, para manter o setor em condições de trabalho.
- Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental

b) Habilitação: Experiência comprovada no exercício da profissão e/ou cursos na área de atuação.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

ENGENHEIRO SANITARISTA

PADRÃO: 15

SÍNTESE DOS DEVERES:

• Orientar medidas de controle de vetores; identificar situações de risco na criação e abate de animais; identificar mananciais de abastecimento de água domiciliar e coletivo de uma dada população; coletar amostras de água para exames laboratoriais; fiscalizar projetos de instalações hidráulicas prediais; orientar a instalação de pequenas obras coletivas tais como: chafarizes, banheiros e lavanderias públicas; orientar e fiscalizar a limpeza e desinfecção de caixas d'água, cisternas e carros pipa; orientar e executar medidas de manutenção, prevenção e proteção do sistema de abastecimento de água (mananciais, captação, adução, reservação, rede de distribuição, ramos domiciliares e tratamento); identificar e analisar situações de risco no sistema de abastecimento de água e propor soluções; orientar a aplicação de técnicas de tratamento e disposição final de esgotos sanitários (fossas sépticas, secas e absorventes, filtro anaeróbico, esgoto domiciliar e outros); orientar e fiscalizar o uso correto e a manutenção do sistema instalado; identificar situações de risco, colhendo amostras para análise laboratorial em caso de surtos e epidemias e contaminação ambiental; cadastrar empresas e fiscalizar o serviço de limpeza de fossas e sumidouros e o destino final do material; participar na organização da coleta, remoção e destino final do lixo de uma dada população; fiscalizar e orientar a coleta e o destino final de lixo especial; orientar o processo de funcionamento de usinas de compostagem; orientar e fiscalizar o cumprimento dos códigos de obra, posturas e sanitário vigente em sua área de atuação; realizar inspeção para efeito de liberação de alvará sanitário; realizar inquéritos sanitários em sua área de atuação; participar de trabalhos especiais de vigilância sanitária, em colaboração com a defesa civil, em situações de emergência e calamidade pública; participar, em colaboração com os órgãos pertinentes, na promoção de medidas de saneamento e vigilância sanitária em situações especiais; identificar situações de risco de contaminação ambiental; colaborar na elaboração de relatório de impacto ambiental do meio ambiente; identificar situações de risco no ambiente de trabalho e notificar os órgãos competentes; inspecionar o cumprimento das normas de segurança; cadastrar e fiscalizar estabelecimentos de produção, comércio e serviços de interesse da saúde; verificar o cumprimento da legislação sanitária vigente em sua área territorial de atuação; identificar situações de risco e notificar os órgão competentes; executar outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Sanitarista.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

FARMACÊUTICO

PADRÃO: 15

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Executa tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos, orientando o paciente em relação ao modo de usar e armazenar os medicamentos, garantindo o uso seguro, para atender a receitas médicas e odontológicas, auxiliando na terapia de enfermidades e contribuindo para a adesão do paciente ao tratamento prescrito.
- Efetua controle da farmácia básica, entorpecentes, psicotrópicos e produtos equiparados, anotando em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais.
- Fiscaliza farmácias, drogas e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente.
- Efetua tratamento e controle de qualidade das águas de consumo humano, de indústria farmacêutica, de piscinas e balneários, salvo se necessário o emprego de reações químicas controladas ou operações unitárias.
- Assessora autoridades, em diferentes níveis, preparando pareceres, informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídios para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos e manifestos.
- Participa de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Executa e participa de atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizadas em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- b) Instrução: Ensino Superior
c) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

MÉDICO VETERINÁRIO

PADRÃO: 15

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Implementa programas de controle de zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia das doenças, bem como criar mecanismos de controle de propagação de doenças transmissíveis.
- Participa da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal, desenvolvendo programas de controle e erradicação de doenças de origem animal.
- Promove e supervisiona ações de vigilância sanitária, fiscalizando produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização, verificando sua qualidade, para fazer cumprir a legislação vigente, bem como para garantir o controle da sanidade.
- Orienta os servidores envolvidos nas atividades relacionadas com a fiscalização sanitária, bem como supervisiona a execução das tarefas realizadas.
- Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes.
- Procede à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer terapêutica adequada.
- Promove o controle sanitário da reprodução animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anátomo-patológicos, laboratoriais *ante e post-mortem*, para proteger a saúde individual e coletiva da população.
- Assessora autoridades, em diferentes níveis, preparando pareceres, informes e documentos sobre legislação e assistência em análises clínicas, a fim de fornecer subsídios para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos e manifestos.
- Participa de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Executa e participa de atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizadas em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

PADRÃO: 11

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Realiza estudos no local das obras, procedendo às medições, analisando amostras de solos e efetuando cálculos para auxiliar na preparação de plantas e especificações relativas à construção, reparação e conservação de edifícios e outras obras de engenharia civil.
- Executa esboços e desenhos técnicos estruturais, seguindo plantas, esquemas, especificações técnicas e utilizando instrumentos de desenho, para orientar os trabalhos de construção, manutenção e reparo.
- Prepara estimativas detalhadas sobre quantidade e custos de materiais e mão-de-obra para fornecer os dados necessários à elaboração da proposta de execução.
- Auxilia na preparação de programas de trabalho e na fiscalização das obras, acompanhando e controlando os respectivos cronogramas, para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas ou localizar falhas na execução.
- Identifica e resolve problemas que surjam, aplicando seus conhecimentos teóricos e práticos, na construção de obra e nas instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, para assegurar o desenvolvimento normal dos trabalhos.
- Fiscaliza o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares, para orientar e notificar irregularidades encontradas.
- Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio Técnico
- b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Edificações.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PADRÃO: 11

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos, coletar material para exame de laboratório, pesa e mede pacientes, auxilia na colocação de talas e aparelhos gessados, seguindo orientação recebida.
- Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermagem e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização.
- Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar os procedimentos.
- Orienta o paciente sobre a medicação e seqüência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e materiais adequados ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes.
- Efetua coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, desenvolve atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe.
- Presta cuidados diretos a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, alimentação, movimentação e deambulação, bem como a pacientes em isolamento, para proporcionar-lhes conforto e bem-estar.
- Registra ocorrências relativas a doentes e auxilia nos cuidados “*post-mortem*”, obedecendo aos procedimentos adequados.
- Ajuda a transportar doentes para cirurgias, retira e coloca próteses, presta primeiros socorros e auxilia nos socorros de emergência, utilizando procedimentos adequados, zelando pelo bem-estar e segurança dos pacientes.
- Realiza atendimentos e participa de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (idosos, adolescentes, deficientes, menores, famílias e pessoas carentes e indigentes).
- Participa de campanhas preventivas e/ou de imunizações, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para promover a saúde da comunidade.
- Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Técnico

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

PADRÃO: 11

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Detecta e identifica problemas com os equipamentos, testando-os, pesquisando e estudando soluções e simulando alterações a fim de assegurar a normalidade dos trabalhos na sua área de atuação.
- Homologa, instala e testa os equipamentos adquiridos pela Prefeitura controlando o termo de garantia e documentação dos mesmos.
- Atende os usuários, prestando suporte técnico, subsidiando-os de informações pertinentes a equipamentos e rede de teleinformática, registrando e definindo prioridades no atendimento a reclamações, providenciando a manutenção e orientando nas soluções e/ou consultas quando necessário a fim de restabelecer a normalidade dos serviços.
- Identifica problemas na rede de teleinformática, detectando os defeitos, providenciando a assistência técnica, quando necessário, auxiliando na manutenção.
- Confecciona cabos, extensões e outros condutores, com base nos manuais de instruções, criando meios facilitadores de utilização do equipamento.
- Realiza controle de assistência técnica e manutenção em relatórios informatizados para subsidiar a gerência de manutenção de informações no andamento dos serviços.
- Controla o estoque de peças de reposição dos equipamentos.
- Providencia o rodízio dos equipamentos, procurando evitar ociosidades e otimizando a utilização, de acordo com as necessidades dos usuários.
- Participa das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Técnico

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Informática.

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

PADRÃO: 11

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Planeja, organiza, supervisiona, coordena e executa projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho.
- Desenvolve estudos e estabelece métodos e técnicas, para prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais.
- Executa campanhas educativas, sobre prevenção de acidentes, promovendo a divulgação das mesmas junto aos servidores.
- Realiza inspeções e laudos de periculosidade e insalubridade.
- Indica especificamente os equipamentos de segurança coletivos e os equipamentos de segurança individuais, verificando sua qualidade.
- Realiza treinamento na área de atuação quando solicitado.
- Analisa acidentes, investigando as causas e propondo medidas preventivas.
- Mantém cadastro e analisa estatísticas dos acidentes, a fim de orientar a prevenção e calcular o custo.
- Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia no processo de qualificação e autorização superior.
- Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
- Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Técnico

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Segurança do Trabalho



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

TECNÓLOGO DE ALIMENTOS

PADRÃO: 13

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Direciona, supervisiona, coordena e orienta projetos relacionados à atividade de processamento de alimentos em geral.
- Presta consultoria e assistência técnica na área de processamento de alimentos.
- Realiza análises químicas, físico-químicas, microbiológicas, toxicológicas e sanitárias, de padronização e controle de qualidade.
- Vistoria, pericia e avalia serviços técnicos, elabora pareceres, laudos e atestados no âmbito de suas atribuições.
- Trabalha na operação e manutenção de equipamentos e instalações na área de processamento de alimentos.
- Realiza estudos de viabilidade técnica e técnica-econômica relacionada à implantação de projetos de processamento de alimentos.
- Conduz e controla processos industriais.
- Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Tecnólogo
- b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Tecnólogo de Alimentos.